

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2EE6423A7F8B**



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ – SINSEMFLOPI
RUA :PROJETADA, S/N, CENTRO, FLORESTA DO PIAUI – PI,CEP:64563-000
INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 10.864.170/0001 –78
E-MAIL: dsindicatoservidores2022@gmail.com

Floresta do Piauí-PI, 30 de Janeiro de 2026 **Excelentíssimo Senhor**
Claudionor Urbano de Oliveira
Prefeito do Município de Floresta do Piauí– PI

DO (A) presidente do SINSEMFLOPI
Assunto: Licença por assiduidade

Com os nossos cumprimentos cordiais, o SINSEMFLOPI-Sindicato dos Servidores públicos Municipais do Município de Floresta do Piauí, vem através deste, documento, requerer a licença por assiduidade da professora, **Teresinha Moura Pinheiro**, portador do CPF: 270.726.618-32, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Fundamentados nos Artigos 96 a 99 do Estatuto dos servidores públicos do município de Floresta do Piauí, verbis:

Art.96 – Ao servidor público após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado exclusivamente ao município, inclusive nas autarquias e fundações, será assegurada licença especial de 3 (três) meses, mantida a percepção integral do vencimento e vantagens do cargo que estiver ocupando na data em que entrar em gozo deste benefício

{...}

Assim, uma vez cumpridas todas as exigências e requisitos legais pela servidora, a licença deve ser atendida, nos moldes legais, por ser de direito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Floresta do Piauí (PI), 30 de Janeiro de 2026.

Lucigerdaine de S. Ribeiro

Lucigerdaine de Sousa Ribeiro
Presidenta

Teresinha Moura Pinheiro

Teresinha Moura Pinheiro
Servidora

Recebido
09/01/2026